



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 237/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFFAR PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, e reconduzida pelo Decreto Presidencial de 30 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2025, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 da Resolução Consup nº 186, de 28 de novembro de 2014, em consonância com as Resoluções Consup/IFFar nº 12, de 28 de maio de 2014 (Mobilidade Acadêmica), nº 83, de 17 de dezembro de 2018 (Política de Internacionalização) e Ad Referendum nº 7/2026 (Programa de Apoio à Internacionalização - Painter), torna pública a
Seleção de Estudantes do IFFar para Concessão de Auxílio para Mobilidade Acadêmica Internacional.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este edital trata da seleção de estudantes regularmente matriculados(as) em um dos cursos superiores de graduação do IFFar, para fins de concessão de auxílio financeiro destinado a apoiar a realização de mobilidade acadêmica internacional presencial em instituição de ensino superior estrangeira conveniada ao IFFar.

1.1.1. A seleção ocorre conforme a Política de Internacionalização do IFFar, o Programa de Apoio à Internacionalização do IFFar - Painter e a Resolução de Mobilidade Acadêmica do IFFar.

1.1.2. A participação no programa visa à inserção dos estudantes na instituição internacional, como instrumento complementar de sua formação acadêmico-profissional, por meio do contato com diferentes métodos, processos e tecnologias voltadas ao aprendizado, ao aprofundamento, à difusão e ao compartilhamento de experiências acadêmicas, científicas e culturais.

1.1.3. A mobilidade prevista neste edital está vinculada ao segundo semestre letivo de 2026 do IFFar e deverá ter início no ano de 2026, podendo seu período de realização estender-se ao ano de 2027, conforme o calendário acadêmico da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

instituição de destino, ainda que ocorra em período acadêmico distinto do semestre acadêmico correspondente no IFFar.

1.1.4. O período de estudos poderá ser alterado em decorrência de ajustes no calendário acadêmico da instituição de destino, desde que mantido o início da mobilidade no ano de 2026, observado o período máximo de realização previsto neste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. É responsabilidade de cada candidato(a) acompanhar as publicações referentes a este edital.

2.2. As dúvidas relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas à Assessoria de Relações Internacionais (Arinter), pelo endereço eletrônico *internacional@iffar.edu.br*, com o assunto: Edital Mobilidade Acadêmica Internacional 2026.

2.3. O IFFar não se responsabiliza por atrasos decorrentes dos processos de solicitação e concessão de vistos.

2.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. As oportunidades de mobilidade acadêmica internacional para o segundo semestre letivo de 2026 foram divulgadas pela Arinter no primeiro semestre de 2026, de acordo com as oportunidades disponibilizadas pelas instituições de ensino superior estrangeiras conveniadas ao IFFar. Também poderão ser consideradas, para fins deste edital, oportunidades de mobilidade divulgadas em outros contextos institucionais, desde que vinculadas a instituições de ensino superior estrangeiras conveniadas ao IFFar e que tenham resultado em aceite do(a) estudante. O presente edital destina-se à seleção de estudantes que tenham obtido aceite ou confirmação de participação para realização da mobilidade, para fins de concessão de auxílio financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3.2. Poderão candidatar-se os(as) estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos superiores de graduação do IFFar;
- b) ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de origem no momento da inscrição;
- c) apresentar perfil de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 7,0 (sete);
- d) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até a data da inscrição;
- e) cumprir os critérios e prazos estabelecidos neste edital;
- f) comprometer-se a arcar com eventuais despesas não cobertas pelo auxílio financeiro concedido;
- g) não estar participando de outro intercâmbio ou mobilidade acadêmica, independentemente da natureza;
- h) ter obtido aceite para participação em programa de mobilidade acadêmica internacional presencial por instituição de ensino superior estrangeira conveniada ao IFFar, para realização de atividades acadêmicas durante o período de vigência da mobilidade, cujo início deverá ocorrer no ano de 2026;
- i) não estar com o curso trancado no momento da inscrição;
- j) possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso em que estiver matriculado(a) no IFFar.
- k) ter, no máximo, duas (2) reprovações acumuladas nos dois semestres letivos que antecedem o pedido de mobilidade;
- l) não estar concluindo o curso no período mencionado, salvo casos de estágio obrigatório; e
- m) não possuir processo disciplinar instaurado em aberto no IFFar;
- n) apresentar, no ato da inscrição, documento oficial de aceite de mobilidade, emitido pela instituição estrangeira conveniada ao IFFar ou pelo setor responsável pela mobilidade internacional da instituição de destino, contendo o período previsto e a modalidade da mobilidade;
- n.1) A relação das instituições de ensino superior estrangeiras conveniadas ao IFFar poderá ser consultada no Portal Eletrônico dos Núcleos de Ações Internacionais (NAIs): <https://sites.google.com/iffarroupilha.edu.br/portal->



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

[nai/conv%C3%AAnios?authuser=0;](#)

o) manter vínculo acadêmico com o IFFar durante o período da mobilidade, observadas as normas institucionais aplicáveis.

4. DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS E DA DURAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. Serão disponibilizados auxílios financeiros para 03 (três) estudantes regularmente matriculados(as) em qualquer um dos cursos superiores de graduação do IFFar.

4.2. O valor total do auxílio financeiro, por estudante, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser custeado com recursos da Arinter, provenientes da Reserva Orçamentária Obrigatória da Internacionalização, referendada pelo Colégio de Dirigentes (CODIR), Processo Administrativo nº 23873.001068/2023-37, e previamente prevista no Planejamento Anual do IFFar 2026, em conformidade com a programação orçamentária da instituição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.3. O auxílio financeiro poderá ser utilizado pelo(a) estudante para custear despesas relacionadas à mobilidade acadêmica internacional, incluindo:

- a) Hospedagem;
- b) Alimentação;
- c) Obtenção de visto;
- d) Seguro de saúde, acidentes e repatriação;
- e) Passagens aéreas e terrestres; ou
- f) Material didático-pedagógico necessário ao desenvolvimento das atividades acadêmicas.

4.4. Serão de responsabilidade do(a) estudante:

- a) os custos relacionados à emissão de passaporte, quando necessário, bem como quaisquer despesas relacionadas à mobilidade que ultrapassem o valor do auxílio financeiro concedido pelo IFFar;
- b) os procedimentos relacionados a cotações, reservas, pesquisas, orçamentos e demais providências necessárias para aquisição de passagens, seguro internacional, transporte e demais serviços relacionados à mobilidade; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4.5. Cada estudante ficará limitado(a) a receber uma única concessão de auxílio financeiro para a mobilidade acadêmica internacional objeto deste edital, que será depositada em conta bancária de sua titularidade no Brasil, destinada ao custeio das despesas da mobilidade.

4.6. O número de auxílios disponibilizados poderá sofrer alteração conforme a disponibilidade orçamentária do IFFar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I), por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/HSwxEFhFD4Gt3Ego6>.

5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar um único arquivo em formato PDF, contendo, na ordem abaixo, os seguintes documentos:

a) Declaração atualizada de matrícula no IFFar;

b) Histórico escolar atualizado contendo:

b.1) Índice de Rendimento Acadêmico;

b.2) carga horária e nota dos componentes curriculares integralizados com aprovação;

b.3) carga horária dos componentes curriculares em curso, com data prevista para término;

b.4) carga horária total do curso; e

b.5) frequência escolar no curso em que está matriculado(a).

c) Cópia do passaporte ou documento oficial de identificação válido, conforme aplicável;

d) Plano de Estudos (Modelo no Anexo II);

e) Carta de motivação contendo as razões para a realização da mobilidade acadêmica internacional, bem como o compromisso de participação nas atividades da mobilidade, retorno ao IFFar, envio do memorial de atividades, prestação de contas e compartilhamento da experiência no *campus* de origem;

f) Carta de aceite ou convite emitida por instituição estrangeira conveniada ao IFFar para realização da mobilidade acadêmica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

g) Termo de Compromisso do(a) estudante em mobilidade acadêmica internacional (Modelo no Anexo III);

h) Declaração de anuência do(a) servidor(a) indicado(a) como ponto de contato durante a mobilidade acadêmica internacional (Modelo no Anexo IV);

i) Declaração de ciência da Coordenação do Curso (Modelo no Anexo V);

j) Declaração de vulnerabilidade social emitida pelo setor de Assistência Estudantil do *campus*, quando aplicável;

k) Declaração da Comissão Disciplinar Discente do *campus*, atestando que o estudante não possui processo disciplinar instaurado em aberto no âmbito do IFFar.

5.2.1. Não serão considerados, para fins de comprovação do requisito previsto na alínea “n” do item 3.2., documentos que comprovem apenas candidatura, inscrição, manifestação de interesse, convite, pré-seleção ou expectativa de aceite pela instituição estrangeira;

5.3. No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar o nome completo e o endereço eletrônico institucional de um(a) servidor(a) do IFFar que atuará como ponto de contato durante a mobilidade acadêmica internacional.

5.4. O(A) servidor(a) indicado(a) como ponto de contato deverá manifestar anuência em acompanhar, a distância, as atividades desenvolvidas pelo(a) estudante durante a mobilidade acadêmica internacional, bem como auxiliá-lo(a) em sua reinserção acadêmica e no compartilhamento da experiência após o retorno ao IFFar.

5.5. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, será considerada exclusivamente a última inscrição recebida dentro do prazo estabelecido.

5.6. Toda a documentação apresentada é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.7. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos estabelecidos neste edital.

5.8. O IFFar não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas técnicas, problemas de comunicação, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.9. Será motivo de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Serão homologadas somente as inscrições que estiverem em conformidade com o disposto no item 5 deste edital.

6.2. Após o período de inscrições, será divulgada a lista preliminar de inscrições, com:

a) inscrições deferidas, em ordem alfabética do(a) candidato(a), com especificação do curso e *campus* de origem;

b) inscrições indeferidas, em ordem alfabética do(a) candidato(a), com especificação do curso, *campus* de origem e indicação do(s) item(ns) não cumprido(s) do edital.

6.3. No caso de indeferimento da inscrição, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso conforme estabelecido neste edital.

6.4. A Lista final de inscrições será publicada após o prazo para interposição de recursos, conforme cronograma deste edital (Anexo I).

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) serão realizadas por Comissão de Seleção especialmente designada para este fim, composta por 3 (três) servidores(as) do IFFar, integrantes da Arinter e da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), e formalmente designados(as) por ato da autoridade competente.

7.1.1. Compete à Comissão de Seleção analisar a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital, aplicar os critérios de pontuação constantes do Anexo VI, elaborar a classificação dos(as) candidatos(as) e encaminhar os resultados para divulgação.

7.1.2. Os trabalhos da Comissão de Seleção deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia entre os(as) candidatos(as).

7.2. Os(As) estudantes serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI.

7.3. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

b) maior pontuação obtida no critério de participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- c) comprovação de situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante declaração emitida pelo setor de Assistência Estudantil do campus;
- d) maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso quanto à relação preliminar das inscrições e quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (Anexo I), mediante justificativa fundamentada e, quando necessário, apresentação de documentos comprobatórios, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/yQknBCp1LE5u5w68A>.

8.2. Não serão aceitos recursos interpostos após o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) ou em formato diverso do definido neste edital.

8.3. Não serão aceitos recursos referentes a documentos faltantes que deveriam ter sido anexados ao formulário de inscrição durante o período de inscrições.

8.4. Em caso de interposição duplicada de recurso, será considerado apenas o último recurso recebido dentro do prazo estabelecido.

8.5. Caberá à Arinter, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão (Proex), a análise e decisão dos recursos interpostos.

8.6. Os recursos serão analisados conforme a etapa a que se referem, podendo resultar em:

- a) Indeferimento do recurso: quando os argumentos apresentados não forem acolhidos, permanecendo a decisão anteriormente publicada; ou
- b) Deferimento do recurso: quando os argumentos apresentados forem acolhidos, resultando na alteração da situação do(a) candidato(a), conforme o caso.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do processo seletivo, contendo a lista de estudantes contemplados(as) com o auxílio financeiro para participação na mobilidade acadêmica internacional, bem como a lista de espera, será divulgado no site institucional do IFFar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

9.2. A lista de espera será composta pelos(as) candidatos(as) classificados(as) que não forem contemplados(as) dentro do número de auxílios financeiros disponibilizados neste edital, observada rigorosamente a ordem de classificação final do processo seletivo e os critérios de desempate estabelecidos neste edital.

9.3. Havendo disponibilidade orçamentária, desistência de candidato(a) contemplado(a) ou ampliação do número de auxílios, poderão ser convocados(as) candidatos(as) integrantes da lista de espera, respeitada rigorosamente a ordem de classificação. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos no item 10 deste edital.

10. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

10.1. Os(as) estudantes contemplados(as) terão o prazo de 2 (dois) dias, contados da data de divulgação da convocação, para confirmar sua participação na mobilidade acadêmica internacional e apresentar os dados bancários necessários para o pagamento do auxílio financeiro.

10.1.1. A conta informada deverá estar obrigatoriamente em nome do(a) estudante beneficiário(a), não sendo efetuados pagamentos em contas de terceiros.

10.2. É de responsabilidade do(a) estudante verificar com a instituição financeira a regularidade da conta informada.

10.3. O(A) estudante que apresentar dados bancários que impossibilitem o pagamento do auxílio financeiro será notificado(a) por e-mail e terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do envio da notificação, para regularizar a situação e comunicar a Arinter.

10.4. É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar regularmente sua caixa de e-mail durante o processo de concessão do auxílio e durante toda a vigência deste edital.

10.5. O(A) estudante que receber o auxílio financeiro e não participar da mobilidade deverá restituir integralmente o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida pelo *campus* em que estiver matriculado(a), sendo vedada a utilização do recurso em mobilidade diferente da prevista neste edital.

10.6. Nos casos de cancelamento da mobilidade pelo IFFar ou pela instituição de destino, a situação será analisada pela Arinter quanto à restituição dos valores recebidos, podendo ser considerados, para fins de eventual dedução, os pagamentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ou taxas não reembolsáveis já efetuados pelo(a) estudante e devidamente comprovados, bem como situações de força maior.

10.7. A devolução ao erário deverá ser realizada, preferencialmente, em cota única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da GRU, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.8. O comprovante de pagamento da GRU deverá ser encaminhado à Arinter pelo endereço eletrônico: *internacional@iffar.edu.br*.

10.9. O(A) estudante que prestar informações falsas, apuradas e constatadas a qualquer tempo, deverá restituir integralmente o valor recebido, por meio de GRU emitida pelo *campus* em que estiver matriculado(a).

10.10. A não devolução dos recursos por meio do pagamento da GRU implicará impedimento de participação em futuras ações e editais da Arinter que envolvam concessão de recursos financeiros, até a regularização da pendência, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS(AS) ESTUDANTES EM MOBILIDADE

11.1. São atribuições e deveres do(a) estudante selecionado(a) para a mobilidade acadêmica internacional:

- a) ler e observar as orientações, normas e documentação exigidas pelo IFFar e pela instituição de destino;
- b) providenciar, dentro dos prazos estabelecidos, os documentos necessários para a regularização da mobilidade, conforme solicitado pelo IFFar e pela instituição de destino;
- c) providenciar passaporte, visto e demais documentos migratórios exigidos pelo país de destino, bem como regularizar sua permanência no país após a chegada, quando aplicável;
- d) contratar seguro de saúde, acidentes e repatriação que atenda às exigências do país e da instituição de destino;
- e) informar-se e providenciar os procedimentos relacionados à estadia, alojamento, deslocamento, trâmites migratórios e matrícula na instituição de destino;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- f) manter contato permanente com o(a) servidor(a) indicado(a) como ponto de contato institucional, com a Arinter do IFFar, com o Núcleo de Ações Internacionais (NAI) do seu *campus* e com o(a) responsável pela mobilidade na instituição de destino;
- g) permanecer na instituição de destino durante todo o período previsto para a mobilidade, cumprindo a frequência mínima exigida pela instituição de destino, observado o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmicas;
- h) cumprir com as normas, regulamentos e legislações do país de destino e da instituição de destino, mantendo postura ética e compatível com a representação institucional do IFFar;
- i) representar dignamente o IFFar durante a mobilidade acadêmica internacional, tanto no ambiente acadêmico quanto na convivência social, contribuindo para a divulgação da instituição de origem;
- j) arcar com as despesas relacionadas à mobilidade acadêmica internacional, inclusive aquelas que ultrapassem o valor do auxílio financeiro concedido pelo IFFar;
- k) observar as normas do Regulamento de Mobilidade Acadêmica do IFFar e do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) para fins de aproveitamento acadêmico das atividades realizadas na instituição de destino;
- l) elaborar e encaminhar memorial de atividades desenvolvidas durante a mobilidade acadêmica internacional;
- m) compartilhar a experiência da mobilidade acadêmica internacional no *campus* de origem, em até 6 (seis) meses após o término da mobilidade, bem como participar de outros momentos de compartilhamento e divulgação da experiência quando solicitado pelo NAI do *campus*;
- n) submeter relato de experiência na Mostra de Educação Profissional e Tecnológica (MEPT) realizada após o retorno ao país e em evento científico do *campus*, quando houver oportunidade para submissão e apresentação;
- o) matricular-se regularmente no IFFar após o término da mobilidade e permanecer vinculado(a) às atividades acadêmicas pelo período mínimo equivalente ao período de afastamento para a mobilidade internacional;
- p) informar formalmente à Arinter eventual desistência do processo de seleção ou da mobilidade, em qualquer etapa, apresentando justificativa; e
- q) zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

11.2. O(A) estudante que desistir do processo de seleção ou da mobilidade sem comunicar formalmente a Arinter ficará impedido(a), pelo prazo de 1 (um) ano, de participar de novos processos seletivos promovidos pela Arinter, sem prejuízo do atendimento aos requisitos estabelecidos no respectivo edital, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Arinter.

11.3. O(A) estudante permanecerá sujeito(a) às normas, regras e legislações do país de destino, bem como aos regulamentos institucionais da instituição de destino, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer atos ilícitos de natureza civil ou penal praticados durante o período da mobilidade.

11.4. O(A) estudante não poderá, concomitantemente, cursar componentes curriculares na instituição de origem e de destino.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O(A) estudante contemplado(a) com o auxílio financeiro deverá apresentar a prestação de contas, pelo e-mail: *internacional@iffar.edu.br*, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da mobilidade acadêmica internacional, os seguintes documentos:

- a) Memorial de atividades desenvolvidas durante a mobilidade acadêmica internacional, contendo descrição das atividades realizadas, registros fotográficos e respectivos comprovantes, conforme modelo do Anexo VII, devendo uma cópia do memorial ser encaminhada à Coordenação do Curso de origem, no mesmo prazo;
- b) Plano de multiplicação atualizado, conforme modelo do Anexo VIII, contendo as ações previstas para compartilhar a experiência da mobilidade com a comunidade acadêmica, em articulação com o NAI do *campus*;
- c) Comprovantes da viagem, incluindo bilhetes de passagem rodoviária e/ou aérea;
- d) Certificado ou documento equivalente de participação nas atividades de mobilidade acadêmica internacional.

12.2. O(A) estudante que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido ficará impedido(a) de receber recursos do IFFar destinados a ações futuras de natureza semelhante até a regularização da pendência, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações referentes às etapas deste edital, bem como verificar as comunicações encaminhadas ao endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.

13.2. A inscrição implica a concordância do(a) candidato(a) com todas as condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de suas disposições.

13.3. O tratamento dos dados pessoais, e quando aplicável, dados pessoais sensíveis, coletados no âmbito deste edital, observará o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na legislação aplicável. Os dados serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, acompanhamento, avaliação, prestação de contas e demais procedimentos decorrentes deste edital, observados os princípios da necessidade, adequação, segurança e transparência. O armazenamento e a eliminação dos dados observarão os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e nas normas institucionais do IFFar.

13.4. Para fins de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, serão considerados dias corridos, salvo quando expressamente indicado o contrário. Quando o último dia do prazo recair em dia não útil, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5. O atendimento para esclarecimento de dúvidas será realizado exclusivamente pelo e-mail da Arinter (*internacional@iffar.edu.br*) ou pelos representantes das relações internacionais nos *campi* do IFFar, cujos contatos estão disponíveis no *link*: <https://sites.google.com/iffarroupilha.edu.br/portal-nai/contatos?authuser=0>

13.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) buscar informações e encaminhar eventuais dúvidas em tempo hábil, observando os prazos estabelecidos neste edital.

13.7. A concessão do auxílio financeiro poderá ser cancelada caso ocorram fatos supervenientes que impeçam ou inviabilizem a realização da mobilidade acadêmica internacional, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis, quando aplicável.

13.8. O IFFar poderá utilizar o resultado deste edital para fins de concessão de recursos financeiros provenientes de investimentos do Estado brasileiro ou de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

convênios celebrados durante a vigência deste edital, bem como para divulgação das ações de internacionalização institucional.

13.9. Este edital foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e possui manifestação jurídica favorável, constante no Processo Administrativo nº 23873.004271/2026-16.

13.10. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Arinter, em conjunto com a Proex.

13.11. São anexos deste edital:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Plano de Estudos;
- c) Anexo III – Termo de Compromisso do(a) estudante em mobilidade acadêmica;
- d) Anexo IV – Declaração de Anuência do(a) servidor(a) do IFFar como ponto de contato durante a mobilidade acadêmica internacional;
- e) Anexo V – Declaração de Ciência da Coordenação do Curso;
- f) Anexo VI – Critério de Seleção dos(as) Estudantes;
- g) Anexo VII – Memorial de atividades desenvolvidas e comprovação da participação em mobilidade acadêmica internacional; e
- h) Anexo VIII – Plano de multiplicação da experiência de mobilidade acadêmica internacional.

Santa Maria/RS, 11 de agosto de 2026.

NÍDIA HERINGER
Reitora do Instituto Federal Farroupilha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I
CRONOGRAMA

As etapas do presente edital seguirão o cronograma conforme quadro a seguir:

ATIVIDADE	PERÍODO	CANAL DE ACESSO
Lançamento do edital	11/08/2026	Site do IFFar
Período de inscrição	11/08/2026 até às 23h59min de 16/08/2026	Formulário eletrônico https://forms.gle/HSwxEFhFD4Gt3Ego6
Lista de Inscrições Preliminar	17/08/2026	Site do IFFar
Período para interposição de recursos referente à Lista preliminar das inscrições	18/08/2026 até às 23h59min	Formulário eletrônico https://forms.gle/yQknBCp1LE5u5w68A
Resultado dos Recursos e Lista de inscrições definitiva	19/08/2026	Site do IFFar
Resultado preliminar	20/08/2026	Site do IFFar
Período para interposição de recursos referente ao Resultado Preliminar	21/08/2026 até às 23h59min	Formulário eletrônico https://forms.gle/yQknBCp1LE5u5w68A
Resultado dos Recursos e Resultado final	24/08/2026	Site do IFFar
Processamento do pagamento dos auxílios financeiros	A partir de 26/08/2026	—



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Período da mobilidade	A partir da data prevista no documento de aceite, observado que o início da mobilidade deverá ocorrer em 2026	—
Compartilhamento da experiência no <i>campus</i> de origem	Até 6 meses após o término da mobilidade	—
Envio da prestação de contas	Até 30 dias após o término da mobilidade	E-mail: internacional@iffar.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II
PLANO DE ESTUDOS

Nome Estudante:		CPF:	
Curso na Instituição de Destino:			
Instituição de Destino:			
Data de saída:	Previsão de Retorno:	Período:	meses
Contato do Estudante no Destino:			
Endereço:			
Telefone/Celular:		E-mail:	
Nome e Contato* no destino:			

*Pessoa ou instância da Instituição de destino responsável pelo Programa de Mobilidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Atividades Previstas	
Disciplinas a serem cursadas:	Carga Horária
Outras atividades (artísticas/culturais):	Carga Horária
Observações do(a) Coordenador(a) do Curso	

Local: _____ Data: __/__/2026.

Assinatura do(a) estudante pelo Sipac ou Gov

Assinatura do Coordenador de Curso via Sipac ou Gov



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE EM MOBILIDADE ACADÊMICA
INTERNACIONAL

Eu, _____, matrícula
nº _____, estudante do curso de
_____ do Campus
_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia Farroupilha (IFFar), na condição de candidato(a) ao processo seletivo
para recebimento de auxílio financeiro institucional conforme Edital nº ____/2026,
declaro estar ciente das normas e responsabilidades estabelecidas no referido edital
e comprometo-me, caso seja selecionado(a), a:

I. participar das atividades acadêmicas previstas na instituição de destino durante
todo o período da mobilidade acadêmica internacional;

II. observar as normas, regulamentos e legislações do país de destino e da instituição
de destino, mantendo postura ética e compatível com a representação institucional
do IFFar;

III. providenciar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação necessária para
regularização da mobilidade acadêmica internacional, incluindo passaporte, visto e
demais documentos migratórios, quando aplicável;

IV. contratar seguro de saúde, acidentes e repatriação que atenda às exigências do
país e da instituição de destino;

V. arcar com as despesas relacionadas à mobilidade acadêmica internacional que
ultrapassem o valor do auxílio financeiro concedido pelo IFFar;

VI. manter contato permanente com a Arinter, com o NAI do *campus*, com o(a)
servidor(a) indicado(a) como ponto de contato institucional e com o responsável pela
mobilidade na instituição de destino;

VII. retornar ao IFFar após o término da mobilidade acadêmica internacional e
permanecer regularmente matriculado(a) e vinculado(a) às atividades acadêmicas
pelo período mínimo equivalente ao período de afastamento;

VIII. encaminhar à Arinter, no prazo estabelecido, o memorial de atividades
desenvolvidas durante a mobilidade, os documentos de prestação de contas e demais
documentos solicitados pelo edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

IX. compartilhar a experiência, os conhecimentos adquiridos e as atividades desenvolvidas durante a mobilidade acadêmica internacional junto à comunidade acadêmica do IFFar, especialmente no *campus* de origem, em articulação com o NAI;

X. participar de ações de divulgação, socialização e multiplicação da experiência da mobilidade acadêmica internacional quando solicitado pelo IFFar;

XI. comunicar formalmente à Arinter eventual desistência do processo seletivo ou da mobilidade acadêmica internacional, apresentando justificativa;

XII. zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Edital nº ____/2026 e demais normativas institucionais relacionadas à mobilidade acadêmica internacional.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar a aplicação das medidas administrativas previstas no edital, incluindo a restituição de valores recebidos, quando aplicável.

Local: _____ Data: __/__/2026.

Assinatura do(a) estudante pelo Sipac ou Gov



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DO IFFAR INDICADO(A)
COMO PONTO DE CONTATO DURANTE A MOBILIDADE ACADÊMICA
INTERNACIONAL

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no *Campus* _____ do Instituto Federal Farroupilha – IFFar, declaro, para os devidos fins, que estou de acordo em atuar como ponto de contato institucional do(a) estudante _____, matrícula nº _____, caso seja selecionado(a) para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, conforme Edital nº _____/2026.

Declaro estar ciente de que minha atuação consiste em acompanhar o(a) estudante durante o período de mobilidade, prestando orientações quando necessário, mantendo interlocução com a Assessoria de Relações Internacionais (Arinter), com a Coordenação de Curso e com o(a) estudante, sempre que demandado, a fim de contribuir para o adequado desenvolvimento da mobilidade acadêmica.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____ Data: __/__/2026.

Assinatura do(a) servidor pelo Sipac ou Gov



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____,
_____, Coordenador(a) do Curso de _____
_____ do *Campus* _____
_____ do Instituto Federal
Farroupilha – IFFar, declaro, para os devidos fins, que tenho ciência da candidatura
do(a) estudante _____, matrícula nº _____,
_____ ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional,
conforme Edital nº _____/2026.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de seleção, o(a) estudante deverá
realizar a mobilidade acadêmica em instituição estrangeira conveniada ao IFFar,
observando as normas institucionais e as disposições previstas no referido edital.

Esta declaração atesta exclusivamente a ciência da Coordenação do Curso quanto à
candidatura do(a) estudante, não implicando garantia de aproveitamento de estudos,
o qual permanecerá sujeito à análise e aos procedimentos acadêmicos previstos na
regulamentação institucional vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local: _____ Data: __/__/2026.

Assinatura do(a) Coordenador do Curso pelo Sipac ou Gov.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Desempenho acadêmico	A pontuação referente ao desempenho acadêmico será proporcional ao Índice de Rendimento Acadêmico que consta no histórico apresentado pelo estudante, considerando a escala de 0 a 10.	10 pontos
Participação em projetos	Participação devidamente comprovada em projetos de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação cadastrados no IFFar, na condição de bolsista ou voluntário(a), nos anos de 2025 e 2026. Será atribuído 1 (um) ponto por projeto, limitado a 10 (dez) pontos, desde que comprovada participação mínima de 40 (quarenta) horas em cada projeto.	10 pontos
Vulnerabilidade socioeconômica	Será atribuída pontuação de 10 (dez) pontos aos estudantes que apresentarem declaração de vulnerabilidade socioeconômica emitida pelo setor competente e 0 (zero) pontos aos estudantes que não apresentarem.	10 pontos
Pontuação máxima		30 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VII
MEMORIAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E COMPROVAÇÃO DA
PARTICIPAÇÃO EM MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

(Documento a ser encaminhado em até 30 dias após o término da mobilidade acadêmica internacional)

1. Identificação do(a) estudante

Nome completo:

Matrícula:

CPF:

E-mail:

Curso:

Campus:

Instituição de destino:

País:

Período da mobilidade: __/__/__ a __/__/__.

2. Relato das atividades desenvolvidas na Instituição de Destino e respectivos comprovantes

2.1. Descreva as principais atividades acadêmicas realizadas durante o período da mobilidade acadêmica internacional:

2.2. Quais foram as contribuições da mobilidade para sua formação acadêmica, profissional e pessoal?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

2.3. Avalie a experiência de acolhimento e acompanhamento pela instituição de destino:

2.4. Relate eventuais dificuldades encontradas durante a mobilidade e as estratégias utilizadas para superá-las:

2.5. Insira registros fotográficos das atividades realizadas durante a mobilidade.

() Autorizo a utilização das imagens para divulgação institucional das ações de internacionalização do IFFar.

() Não autorizo a utilização das imagens.

OBS: A autorização ou não autorização para utilização das imagens não prejudicará a participação do(a) estudante no programa, a prestação de contas ou qualquer outro direito decorrente deste edital.

2.6. Comprovantes da viagem anexados: () sim () não

Local: _____ Data: __/__/2026.

Assinatura do(a) estudante pelo Sipac ou Gov.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VIII
PLANO DE MULTIPLICAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA MOBILIDADE ACADÊMICA
INTERNACIONAL

(Documento a ser atualizado e encaminhado junto com a prestação de contas)

Nome do(a) estudante:

Curso:

Campus:

Instituição de destino:

Período da mobilidade:

1. Ações realizadas ou previstas para compartilhamento da experiência

Descreva as atividades que foram ou serão realizadas para compartilhar os conhecimentos e experiências adquiridas durante a mobilidade acadêmica internacional.

2. Público-alvo

3. Local/período de realização das ações

4. Articulação com o Núcleo de Ações Internacionais (NAI)

Descreva a articulação realizada ou prevista com o NAI do *campus*.

Local: _____ Data: __/__/2026.

Assinatura do(a) estudante pelo Sipac ou Gov.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

Assinatura de ciência do Presidente do NAI do *campus* pelo Sipac ou Gov